



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 1.434/15  
DE 27 DE MAIO DE 2015

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor conveniado.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, "e" e "t", da Lei Complementar 02/90, combinado com as Leis 2.148/77, [8.213/91](#) (INSS) e 10.666/03 (INSS), o Decreto nº 3.048/99 (INSS), e a Instrução Normativa nº [INSS/PRES nº 45/10](#).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora CÉLIA REGINA SANTOS ANDRADE, ocupante da Função de Confiança de Chefe de Secretaria, 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 19/05/2015 a 17/06/2015.

§ 1º – Durante os primeiros 30 (trinta) dias de afastamento o servidor receberá sua remuneração pelo Ministério Público de Sergipe, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia o pagamento será de responsabilidade do INSS, através de requerimento do benefício do Auxílio Doença.

§ 2º – O requerimento do Auxílio Doença deverá ser feito através da Previdência Social onde será agendada uma Perícia Médica onde o servidor deverá comparecer para uma avaliação médico pericial.

§ 3º – Se nos 15 (quinze) dias finais até a Data de Cessação do Benefício, o servidor ainda se considerar incapacitado para o trabalho poderá requerer novo exame médico pericial, mediante formalização do Pedido de Prorrogação ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

José Rony Silva Almeida  
Procurador-Geral de Justiça